



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Saúde, Educação e Cultura
para os devidos fins.

Em 09 / 04 / 2024

e.waqz

Concelção de Marla Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado Thales

Coelho

para relatar.

Em, 9 / 4 / 24

Juliano

Presidente da Comissão de Saúde,
Educação e Cultura



COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 132/2024

PROCESSO: 31976/2023

AUTOR: DEPUTADA ESTADUAL GRACINHA MÃO SANTA

RELATOR: THALES COELHO PIMENTEL

I- RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei Nº 132/2023, de autoria da Deputada Estadual Gracinha Mão Santa, dispõe sobre o programa de cirurgias reparadoras para crianças e jovens estudantes da rede pública e privada de ensino que sofrem bullying por questões estéticas.

Encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, foi nomeado como relator o nobre Deputado Estadual Henrique Pires, que apresentou parecer favorável, porém na forma de projeto indicativo de lei, e na data de 09 de Abril de 2024, o projeto de lei foi aprovado por unanimidade pela citada comissão.

Dando continuidade à tramitação, o projeto de lei 49/2024 foi encaminhado a Comissão de Saúde, Educação e Cultura para sua relatoria.

Eis o relatório. Passo à fundamentação.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do inciso VI do art. 47 e artigos 59, 61 e 139 do Regimento Interno, recebi a presente proposição para emitir parecer sobre a operacionalidade funcional, observando a sua adequação aos princípios e normas esculpidos na Constituição Federal de 1988, Constituição Estadual de 1989 e demais normas jurídicas.

Vale destacar, que o Projeto de Lei reveste-se de boa forma constitucional, atendendo aos requisitos do art. 75 quanto à sua iniciativa e aos ditames estabelecidos nos artigos 96, I, 97, 105 e 106 do Regimento Interno desta Casa quanto à legalidade, juridicidade e técnica legislativa.



Analisando o proposto pelo projeto de lei, comprova-se que ele está em plena harmonia com a técnica legislativa e a legislação constitucional.

As cirurgias reparadoras podem ajudar a restaurar a autoestima e promover o bem-estar emocional das crianças e jovens que sofrem bullying, permitindo-lhes recuperar a confiança em si mesmos. Ao sofrerem bullying, podem desenvolver problemas psicológicos como ansiedade, depressão e baixa autoestima. A aprovação deste projeto pode ajudar a prevenir esses problemas, proporcionando às vítimas uma solução para as consequências físicas do bullying.

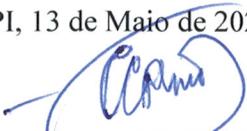
Ao oferecer cirurgias reparadoras para vítimas de bullying é demonstrado um compromisso em combater a discriminação e o preconceito, ajudando a criar uma sociedade mais inclusiva e empática. O acesso a cirurgias reparadoras para vítimas de bullying é uma questão de saúde mental, garantindo que essas crianças e jovens tenham acesso a tratamentos que lhes permitam se recuperar totalmente dos efeitos traumáticos do bullying.

Ao aprovar esse projeto de lei, estamos capacitando as vítimas de bullying a tomar decisões sobre seus próprios corpos e a recuperar o controle sobre suas vidas, promovendo assim sua autonomia e empoderamento.

III- VOTO

Desta forma, voto pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei 132/2023, sob a forma de Projeto Indicativo de Lei, conforme já exposto pela CCJ.

Teresina- PI, 13 de Maio de 2024.


THALES COELHO PIMENTEL
DEPUTADO ESTADUAL (PP-PI)

Relator

